



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

## REQUERIMENTO Nº 050/26

**CONSIDERANDO** que, a Constituição Federal (CF) de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que, o atendimento fisioterapêutico domiciliar a pacientes acamados está diretamente ligado à garantia da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), bem como ao princípio da integralidade previsto na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que regula o Sistema Único de Saúde (SUS)

**CONSIDERANDO** que, no município de Votorantim, pacientes acamados necessitam confirmar o agendamento da ambulância para deslocamento até as unidades de saúde, a fim de realizarem sessões de fisioterapia. Tal procedimento gera custos elevados ao erário público, incluindo: mobilização de veículo e equipe; combustível e manutenção; tempo de deslocamento; e desgaste estrutural da frota municipal;

**CONSIDERANDO** que, o deslocamento de pacientes acamados implica riscos clínicos, sofrimento físico e emocional, além de exposição a intercorrências durante o transporte. Sob o ponto de vista da saúde pública e da gestão preventiva, o atendimento domiciliar: minimiza riscos de agravamento do quadro clínico; reduz exposição; proporciona maior adesão ao tratamento; e promove reabilitação contínua e humanizada;

**CONSIDERANDO** que, a Portaria nº 825/2016 do Ministério da Saúde, que redefine a Atenção Domiciliar, no âmbito do SUS, prevê a assistência multiprofissional no domicílio como estratégia de desospitalização e racionalização de recursos; e

**CONSIDERANDO** que, a inclusão sistemática do fisioterapeuta no atendimento domiciliar pelo Programa Melhor em Casa constitui política pública de prevenção secundária e terciária, apta a reduzir reinternações hospitalares, otimizar a logística municipal, melhorar significativamente a qualidade de vida do paciente e de sua família e assegurar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência administrativa; e, sob a perspectiva econômica, o investimento em fisioterapia domiciliar reduz custos futuros decorrentes de agravamentos clínicos, complicações motoras, úlceras por pressão, contraturas e hospitalizações prolongadas, configurando-se medida estratégica de gestão pública responsável, racional e sustentável.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Quais estudos técnicos, pareceres administrativos e análises de impacto orçamentário-financeiro fundamentaram a decisão de não implantar ou não ampliar a fisioterapia domiciliar para pacientes acamados, no âmbito do Programa Melhor em Casa? (Solicitamos



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- que sejam encaminhados a esta Câmara Municipal, cópia integral dos documentos e identificação dos responsáveis técnicos)?
- b) Qual o número atualizado de pacientes acamados cadastrados no município? Qual o perfil epidemiológico predominante e quais os índices de reinternação hospitalar e complicações associadas à imobilidade prolongada nos últimos 24 meses?
- c) Qual o custo anual total com transporte de pacientes acamados, para realização de fisioterapia, incluindo combustível, manutenção, depreciação da frota, encargos trabalhistas e custos indiretos? Existe um estudo comparativo de custo-efetividade entre o modelo atual e o atendimento domiciliar?
- d) Diante do cenário apresentado, há planejamento técnico e cronograma para revisão do modelo atual, com vistas à implantação ou ampliação da fisioterapia domiciliar? Em caso negativo, quais os fundamentos objetivos que justificam a manutenção do modelo vigente?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 10 de março de 2026.

**RONALDO FURQUIM DE CAMARGO**

Vereador

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
SIS 10/03/2026

Presidente

Pr. Dr. Luiz Carlos dos Santos  
Vereador

Daniel Moreira e Souza  
(Daniel da Farmácia)  
Vereador

Roberto Henrique de Oliveira França  
(Roberto França)  
Vereador

Rogério de Lima  
Vice-Presidente  
(15) 98156-8747